



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 259/2023

Ementa: Altera o artigo 1º e inclui os artigos 6º e 7º, na Lei nº 4.757, de 05 de março de 2008, que disciplina a circulação de cães da raça no Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º, da Lei nº 4.757, de 05 de março de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Fica obrigatório o registro de todos os cães com mais de 120 dias, em órgão responsável do município, das seguintes raças:

I- Pit Bull;

II-Rottweiler;

III- Bull Terrier;

IV- raças derivadas ou variações de qualquer das raças indicadas nos incisos anteriores. com mais de 120 dias, em órgão responsável do município.

Art. 2º Fica acrescido o artigo 6º na Lei nº 4.757/2008 com a seguinte redação:

Art 6º Qualquer pessoa do povo poderá comunicar ao órgão responsável, quando verificada a condução de cães das raças de que trata o artigo 1º, sem o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira.

Art. 3º Fica acrescido o artigo 7º na Lei nº 4.757/2008 com a seguinte redação:

Art 7º A infração ao dispostos nesta Lei sujeitará o possuidor ou proprietário do animal à





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

penalidade de multa de 34 UFMP, aplicada em dobro, no caso de reincidência, por uma única vez.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de dezembro de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO
Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a importância da lei que disciplina a circulação de cães das raças pitbull, rottweiler, bull terrier e raças derivadas ou variações de raças é fundamentada na necessidade de garantir a segurança da população, tanto de seres humanos quanto de outros animais. Os eventos recentes, como o trágico incidente em São José dos Campos e o ataque em Pindamonhangaba, demonstram a urgência de medidas regulatórias específicas para essas raças.

Com base no incidente em São José dos Campos, em que um cão da raça "Bull Terrier" causou danos graves e resultou na morte do cachorro Fox. Além disso, o ataque em Pindamonhangaba no dia 12/12/2023, envolvendo três "Pit bulls" que escaparam e atacaram um casal e seus cães, ressalta a importância de controlar a circulação desses animais para evitar danos físicos e emocionais às vítimas. Em Pindamonhangaba, os tutores e os cães de pequeno porte foram surpreendidos com os cães da raça Pit bull, sendo que um dos cães do casal passou por uma delicada cirurgia e encontra-se em observação. Já os tutores estão com o várias mordidas e arranhões pelo corpo.

A disciplina na circulação dessas raças e suas variações visa proteger não apenas os cidadãos, mas também outros animais de estimação que podem ser alvos desses ataques. Ao estabelecer





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

regras claras e fiscalização rigorosa, a lei busca prevenir incidentes similares, promovendo a coexistência pacífica entre diferentes raças de cães e garantindo a segurança da comunidade.

Além disso, a implementação de regulamentações específicas pode incluir a exigência de treinamento adequado para proprietários dessas raças, assim como a imposição de medidas de segurança, como o uso de focinheiras e coleiras resistentes. Essas medidas são essenciais para minimizar o risco de incidentes e garantir a responsabilidade dos tutores.

Em última análise, a lei que disciplina a circulação de cães de raças consideradas potencialmente perigosas é crucial para proteger a integridade física e emocional da população, promovendo uma convivência segura entre os diferentes membros da sociedade e seus animais de estimação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de dezembro de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO Vereador - PL

